



FLS. Nº 000248

PROC. 0605/2022

ASSIN.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

CONTRATO 06.16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, MEDIANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA E F MORAES EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, COM 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Juçareiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Ronildo Cardoso Silva, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa E F MORAES EIRELI, com CNPJ/MF nº 40.103.225/0001-98, com sede na Rua Deputado Luiz Rocha, número 441, bairro Centro, Cidade Santa Helena, Estado Maranhão, CEP 65.208-000, neste ato representada por seu representante Senhor Elianderson Ferreira Moraes, RG nº 051846882014-9 SSP/MA e CPF nº 617.807.433-60, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, COM 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Poder Executivo de Serrano do Maranhão, conforme planilhas abaixo e proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 5/2022, oriundo do processo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERRANO DO MARANHÃO

Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000

Página 1 de 14


Elianderson F. Moraes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

administrativo nº 06.05/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ 979.999,92 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), valor bruto, a ser pago mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

2.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.6 Especificações dos serviços:

2.6.1 Realizar a produção, gravação e edição de aproximadamente 104 videoaulas por mês, de conteúdos escolares e educacionais, cada uma com 30 minutos de duração, para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos I e II, conforme disposto na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, COM 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, PARA TRANSMISSÃO EM PLATAFORMA ONLINE (YOUTUBE E PORTAL A SER DESENVOLVIDO). A produção deverá comportar a gravação de aulas em estúdio de gravação a ser	104	67.700,00	812.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO
Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

	<p>instalado no Município pela contratada, com toda a mão de obra necessária (03 cinegrafista, 01 editores, 01 iluminador, 01 sonoplasta, 01 produtor, 01 motorista) e equipamentos necessários (03 câmeras Full HD, 03 tripés, 02 jogos de lentes, Filtros para 02 equipes, cartões de gravação, baterias; 02 kits completos de equipamentos de áudio, 02 booms, 02 fones de ouvido, cartões de áudio, mesas de áudio, microfone lapela; 02 kits completos de LED de 3.000 tripés e filtros; 02 (um) Televisor de no mínimo, 42" (quarenta e duas polegadas) em cada sala de gravação com suporte; Ilha de Edição para editor de vídeo), bem como 01 veículo da produtora para eventuais locomoções.</p>			
2	<p>PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, COM 60 MINUTOS DE DURAÇÃO, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO EM PLATAFORMA ONLINE (YOUTUBE E PORTAL A SER DESENVOLVIDO). A produção deverá comportar a gravação de aulas em estúdio de gravação a ser instalado no Município pela contratada, com toda a mão de obra necessária (03 cinegrafista, 01 editores, 01 iluminador, 01 sonoplasta, 01 produtor, 01 motorista) e equipamentos necessários (03 câmeras Full HD, 03 tripés, 02 jogos de lentes, Filtros para 02 equipes, cartões de gravação, baterias; 02 kits completos de equipamentos de áudio, 02 booms, 02 fones de ouvido, cartões de áudio, mesas de áudio, microfone lapela; 02 kits completos de LED de 3.000 tripés e filtros; 02 (um) Televisor de no mínimo, 42" (quarenta e duas polegadas) em cada sala de gravação com suporte; Ilha de Edição para editor de vídeo), bem como 01 veículo da produtora para eventuais locomoções.</p>	10	7.474,08	89.688,96



FLS. Nº 000251
PROC. 0605/2022
ASSIN. [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

3	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PORTAL ONLINE PARA EXIBIÇÃO DE AULAS GRAVADAS E AO VIVO	1	6.492,58	77.910,96
---	---	---	----------	-----------

2.6.2 Realizar a transmissão de 10 videoaulas por mês, cada uma com 60 minutos de duração, de conteúdos escolares e educacionais, online, em plataformas de streamings em operação no Estado do Maranhão (Município de Serrano do Maranhão), para alunos da Rede Municipal de Ensino do Fundamental II, Educação de Jovens e Adultos I e II, conforme disposto na planilha de especificações.

2.6.3 As vídeo aulas serão transmitidas, através de em plataformas de streamings em operação no Estado do Maranhão (Município de Serrano do Maranhão), de segunda à sexta, entre 7h30 às 21h, para alunos da Rede Municipal de Ensino do Fundamental II, Educação de Jovens e Adultos I e II, conforme disposto no Anexo I;

2.6.4 A produção, gravação e edição das videoaulas será realizada na cidade de Serrano do Maranhão, em sala de aula, com responsabilidade da empresa contratada;

2.6.5 Disponibilizar equipe com 03 cinegrafista, 01 editores, 01 diretores de ambiente, 01 técnicos de áudio, 01 assistentes de produção.

2.6.6 Disponibilizar os seguintes equipamentos para gravação das videoaulas em cada sala de aula:

2.6.7 Equipamentos de Câmera: 02 câmeras Full HD com Teleprompter, 02 tripés, 02 jogos de lentes, Filtros para 02 equipes, cartões de gravação, baterias;

2.6.8 de Áudio: 01 kit completos de equipamentos de áudio, 02 booms, 02 fones de ouvido, cartões de áudio, mesas de áudio, microfone lapela.;

2.6.9 Equipamentos de Luz: 02 kits completos de LED de 3.000 tripés e filtros;

2.6.10 Disponibilizar 02 (dois) Televisores de no mínimo, 42" (quarenta e duas polegadas) em cada sala de gravação com suporte. Este Televisor ficará localizado próximo ao professor(a), para transmissão dos slides durante a gravação;

2.6.11 Disponibilizar 2 computadores de Ilha de Edição para editor de vídeo;

2.6.12 Disponibilizar 1 computador para gravação das aulas;

2.6.13 Locar prédio para a finalização de produção (ilha de edição) com estúdio de
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO

Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000



FLS. Nº 000252
PROC. 0605/2022
ASSIN. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

chroma-key.

2.6.14 Realizar treinamento com os professores para garantir a boa execução da ministração das aulas em estúdio de TV;

2.6.15 Colher as autorizações para uso da voz e da imagem dos professores da Rede que irão realizar a gravação;

2.6.16 Produzir e inserir na transmissão das videoaulas vinhetas de abertura, intervalo, encerramento e vinhetas das disciplinas com animação em computação gráfica; criação de cenários, trilhas, videografismo e outros elementos de identidade visual, além de chamadas para a propagação da educação do município;

2.6.17 locução e trilha sonora quando necessário;

2.6.18 para a CONTRATANTE o link de todas as videoaulas revisadas e aprovadas em versão para publicação no YouTube.

2.6.19 de plataforma de gacesso e hospedagem das videoaulas com o nome denominado educamaisserrano.org ou educamaisserrano.br, onde será possível para alunos e professores acessarem suas aulas de modo online, ou baixar para assistir offline, com a devida descrição das aulas (disciplina, assunto, dia de ministração da mesma).

2.6.20 Criar canais nas redes sociais mais populares com o nome denominado Educa + Serrano e munir de conteúdo, tais como: a) publicações com links para as aulas; b) chamadas para aulas e provas semanais; c) promover programa educa + serrano semanalmente.

2.6.21 Disponibilizar um profissional em interpretação de libras.

2.6.22 Só poderão ir para o ar conteúdo pré-aprovado pelo departamento de pedagogia da Secretária Municipal de Educação.

2.6.23 A empresa não pode permitir que seja exibido conteúdo não pedagógicos tais como: religião, politica, sexualidade, todo e quaisquer tipos de preconceitos em vídeos que estarão sobre sua responsabilidade.

2.6.24 Fica a cargo da CONTRATADA fazer deslocamento dos professores para videoaulas gravadas em núcleo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO
Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000



FLS. Nº 000253
PROC. 0605/2022
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados no prazo de vigência do contrato.

4.2. Os serviços do objeto serão entregues nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até o dia 11 de março de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº8. 666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601 FUNDEB

12 366 0014 2.034 Manutenção e funcionamento da rede municipal do EJA – 30%

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0601 FUNDEB

12 361 0381 2.126 Manutenção e funcionamento da rede municipal do ensino fundamental – 30%

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO
Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000

Página 6 de 14

Elvanderison S. Moraes



FLS. Nº 000254
PROC. 0605/2022
ASSIN.

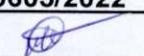
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- b) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- c) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- e) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- g) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- i) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO
Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000



FLS. Nº 000255
PROC. 0605/2022
ASSIN. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

- j) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;
- k) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- n) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO
Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000



FLS. Nº 000256
PROC. 0605/2022
ASSIN. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

- f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;
- h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.3 Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4 O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

10.5 A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.6 a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO
Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000

FLS. Nº 000257PROC. 0605/2022ASSIN. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

10.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

10.8 Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.9 Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

10.10 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

10.11 Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestarse perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

10.12 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1 Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO
Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000

Página 10 de 14


Elvanderison J. Moraes



FLS. Nº 000258
PROC. 0605/2022
ASSIN. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

11.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO
Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000

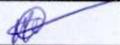
Página 11 de 14

[Signature]
Elanderson F. Moraes



FLS. Nº 000259

PROC. 0605/2022

ASSIN. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

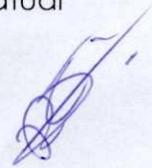
11.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO
Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000

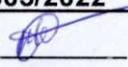
Página 12 de 14


Othanderson S. Moraes



FLS. Nº 000260

PROC. 0605/2022

ASSIN. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2 14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3 14.3. Ficará designado através de Portaria o servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 5/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 06.05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERRANO DO MARANHÃO

Av das Juçareiras, SN, Centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000



FLS. Nº 000261
PROC. 0605/2022
ASSIN. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA 11 de março de 2022

[assinatura]

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Planejamento

[assinatura]

CONTRATADA
E F MORAES EIRELI

Testemunhas:

Nome: Miríia Leiza de Lima Roraz

CPF: 05667737393

Nome: Lize Amorim Gonçalves

CPF: 332.117.953-91